



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 125/19

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

DADOS DO INTERESSADO:

Razão Social:

Endereço:

Fone:E-mail:

Nome:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão nº 125/2019**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página <http://www.itapevi.sp.gov.br> para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório

.....de.....de 2019.

Adquirente - assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 125/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI.

Processo Administrativo SUPRI 716/19

Data de Recebimento dos Envelopes: 20/12/2019 às 09:00

Data de Abertura dos Envelopes: 20/12/2019 às 09:00

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, fará realizar na Sala de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - 2º andar -Vila Nova Itapevi - Itapevi – SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO** para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI**, conforme descrição do Anexo I, parte integrante deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

DESPESA	ÓRGÃO	NATUREZA DESPESA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
00582	16.01.00	3.3.90.39.19	06 122 0017	2002	01	1100000
00032	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01	3100000
00048	13.01.00	3.3.90.39.19	10 301 0014	2002	01	3100000
00055	13.01.00	3.3.90.39.19	10 302 0014	2002	01	3100000
00651	14.03.00	3.3.90.39.19	08 244 0015	2002	05	5000092
00340	14.03.00	3.3.90.39.19	08 244 0015	2002	01	5000000
00365	07.01.00	3.3.90.39.19	04 126 0007	2002	01	1100000
00025	03.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0003	2002	01	1100000
00689	09.01.00	3.3.90.39.19	15 122 0009	2002	01	1100000
00287	10.01.00	3.3.90.39.19	15 451 0010	2002	01	1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

00248	08.01.00	3.3.90.39.19	04 123 0008	2002	01	1100000
00183	05.01.00	3.3.90.39.19	04 123 0008	2002	01	1100000
00782	11.01.00	3.3.90.39.19	12 122 0011	2002	01	1100000
00556	18.01.00	3.3.90.39.19	13 392 0012	2002	01	1100000
01366	15.01.00	3.3.90.39.19	18 541 0009	2002	01	1100000
00265	12.01.00	3.3.90.39.19	27 813 0013	2002	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Quantidade, Orçamento Estimado e Memorial Descritivo;

ANEXO II – Decréscimos mínimos por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO X – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão dirigir-se ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º Andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, devendo para tanto ser recolhida a quantia de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), referente às cópias por edital **ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br>**.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações – Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP, ou ainda encaminhado no e-mail – licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI, conforme especificação no ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.**

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 4.538/2008 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2. A existência de preços registrados não impede o Município de Itapevi, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico, ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

2.3. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições preestabelecidas.

2.4. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 14 do Decreto Municipal nº 4.538, de 02 de fevereiro de 2008.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze meses)**, a partir da data de sua assinatura, à luz do disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993e suas alterações subsequentes.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Itapevi não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s), objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

4. DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante do Edital.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar **dos lotes 01, 02 e 04** do presente certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

5.2. No lote 03 somente poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação. **Não havendo interesse de empresas enquadradas nessas condições (ME/EPP/MEI), a participação nesse lote será livre.**

5.3. Não será permitida a participação:

- a) De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 9.3.5, alínea “b.1”;
- c) De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6. DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia **20 de dezembro de 2019**, às **09:00**, Identificados, na Sala de Licitações, situada no 2º andar, da Prefeitura do Município de Itapevi, Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi-SP, onde serão protocolados.

6.2. A abertura dos envelopes se dará às **09:00**, do mesmo dia, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 01
PREGÃO PRESENCIAL nº 125/19
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

7.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

7.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ENVELOPE nº 02
PREGÃO PRESENCIAL nº 125/19
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:

8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

8.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 8.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

8.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 8.3.

8.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

8.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao Processo Licitatório.

8.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.9. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

8.10. Serão indeferidos os credenciamentos sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

8.11. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO VIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e nº 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

8.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecido no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

9.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

9.2.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os itens ofertados e o valor total da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento, o preço unitário e total de todos os itens.

9.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

9.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

9.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no Anexo I;

9.2.3.3. O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, **com duas casas decimais inteiras após a vírgula**, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;

9.2.3.4. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;

9.2.3.5. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado;

9.2.3.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2.4. A licitante deverá juntar à proposta comercial os dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo (ANEXO XI).

9.3. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

9.3.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

9.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo VII).

f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993 (Anexo VI).

9.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo.

9.3.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

9.3.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

9.3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9.4. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

9.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

9.5.2. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9.5.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 9.3. implicará na **inabilitação da licitante**.

9.5.4. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no subitem 9.3.5, **alínea “a”**.

9.5.6. Se algum documento apresentar **falha não sanável na sessão**, acarretará a inabilitação da proponente.

9.5.7. O (a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

10.1.1. No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, tudo conforme item 7 do edital.

10.1.2. Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

10.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.3.2. A sessão poderá ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas.

10.1.3.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

10.1.3.4. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos itens do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Itapevi, e o tempo de duração dos lances será definido pelo Pregoeiro no início da sessão.

10.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.4.2. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por item, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

10.1.5. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

10.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

10.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

10.1.5.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

10.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.1.7. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.7.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 10.1.7.2.

10.1.7.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

10.1.7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de até 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o item será adjudicadoa seu favor;

10.1.7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 10.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.1.7.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.1.8. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto aos itens e valor, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

10.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.1.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

10.1.14.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 10.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

10.1.15. Decididos, quando for o caso, o recurso, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.1.16. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

10.1.16.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

10.1.17. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.1.18. Nas situações previstas no item 10.1.8 o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

11. DO VENCEDOR

11.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

11.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete ao Sr. Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A Contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

13.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão da ata de registro de preços.

13.3. A ata de registro de preços a ser firmada com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas a forma da minuta constante do Anexo IX, observadas as condições específicas do Anexo I.

13.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14. DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

14.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Suprimentos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

14.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

14.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana) poderá:

14.5.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.7. A Secretaria de Suprimentos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, solicitação de execução de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 15.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

15.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16. DO PRAZO

16.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, e a empresa vencedora terá o prazo de 15 dias úteis para executar os serviços solicitados, a conta do recebimento da Ordem de Serviço.

16.2. O objeto deverá ser entregue no endereço que será deliberado pela ordem de fornecimento.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

17.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

17.3. A Secretaria interessada, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias, através da emissão de Atestado de Recebimento.

17.3.1. As entregas serão fiscalizadas pela Secretaria interessada.

17.3.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes no memorial.

17.3.3. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

17.3.4. Quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a apresentar são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.3.5. A Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana anotará todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

17.4. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria interessada poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Determinar a correção, reparação ou substituição, às expensas da Contratada, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

17.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.6. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem 17.1. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme anexo V, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

18.2. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19. DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 19.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 19.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

19.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

19.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

19.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.1. Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Sr. Pregoeiro, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP, das 08:00 horas às 17:00 horas.

20.2. Será admitida a impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** A impugnante deverá estar devidamente qualificada;
- b)** O assunto do e-mail deverá indicar expressamente a modalidade e o número da licitação seguida da informação: Impugnação;
- c)** O pedido/razões da impugnação deverá constar do próprio corpo do e-mail e não como anexo.
- d)** Para fins de contagem de prazo, serão consideradas na data de seu recebimento, as mensagens encaminhadas até as 17h00min. Após este horário, os e-mails serão computados como recebidos no dia útil imediatamente posterior;
- e)** O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis ao recebimento da impugnação, devendo o interessado entrar em contato com o setor competente, caso não receba em até 04 (quatro) horas após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

21.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

21.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidos pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

21.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.8. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

21.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

21.10. Nos termos da Lei Federal 10520/2002, o Pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim e, em caso de necessidade, será substituído pelo Senhor Lindomar Vieira Rodrigues auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 4358 de 27/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Mantovani Franco

Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

QUANTIDADES, ORÇAMENTO ESTIMADO E MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, compreendendo mecânica em geral; sistema elétrico; sistema hidráulico; lanternagem; pintura; tapeçaria; capotaria; vidraçaria, substituição dos pneus, alinhamento, cambagem; balanceamento; manutenção de ar condicionado; suspensão; troca de óleo; sistema luminoso e sonoro de emergência; chaveiro; bateria; reboque 24 horas, além do fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais em geral, com execução indireta, para atender as necessidades dos veículos próprios da Prefeitura de Itapevi.

2. DA DEMANDA DO ÓRGÃO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda da Prefeitura de Itapevi relativamente aos serviços de manutenção automotiva tem como base as seguintes características:

a) A frota da Prefeitura de Itapevi conta com 167 (cento e sessenta e sete) veículos atualmente, conforme Anexo III – Relação de Veículos – P.M.I.

A frota é composta por 68 (sessenta e oito) veículos leves, 55 (cinquenta e cinco) veículos utilitários, 19 (dezenove) veículos pesados e motocicletas é composto por 25(vinte e cinco).

Poderá ocorrer variação da frota supracitada, dada às características inerente à esta municipalidade: aquisições, doações e baixas, devendo a empresa contratada garantir a manutenção de todos os veículos pertencentes à Prefeitura de Itapevi.

b) O horário de funcionamento da PREFEITURA DE ITAPEVI é das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, porém alguns serviços possuem horários excepcionais de 24h, 07 dias por semana, ininterruptos ou não, para atendimento das situações de emergência, urgência, ordenamento de trânsito, policiamento e defesa e proteção civil, nas secretarias de Segurança e Mobilidade Urbana, Educação, Saúde, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Desenvolvimento Social, Defesa da Cidadania e da Mulher, e qualquer outra Secretaria ou Órgão pertencente a Prefeitura de Itapevi, previamente informado pela Gestora do Contrato Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

2.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura de Itapevi e seus órgãos, considerando os seguintes pontos:

2.2.1. A manutenção de veículos com fornecimento de peças não pode sofrer solução de continuidade (sem interrupção do serviço), tendo em vista que os veículos são utilizados para a concessão das atividades (administrativas, técnicas, urgência e emergência, ordenamento de trânsito, patrulhamento, entre outras) da PREFEITURA DE ITAPEVI, que não podem ser interrompidas;

2.2.2. Diante de um fluxo contínuo dos veículos no atendimento aos diversos serviços à população itapeviense e outros, necessária se faz a execução dos serviços para garantir a conservação e longevidade dos veículos. Por isso, a necessidade das contratações em tela, também como forma de disponibilizar os veículos em condições adequadas de uso pelos seus órgãos;

2.2.3. A natureza do serviço será continuada, sem disponibilidade de mão-de-obra exclusiva;

2.2.4. Dentre as atividades exercidas, que exigem a utilização de veículos, destacam-se o expediente, plantões, visitas técnicas, fiscalizações sanitárias, de postura, de trânsito, remoção de pacientes, deslocamentos a tratamentos e terapias dentro e fora do município, transporte de alunos, manutenções e serviços urbanos, abastecimento de água potável e outros, atividades estas que demandam constante uso da frota. Além destas, existem diversas atividades de apoio logístico e administrativo, que exigem o deslocamento de pessoal e/ou materiais, para as quais é necessário o uso dos veículos da frota oficial;

2.2.5. A execução destas atividades exige a alocação de meio de transporte adequado e em condições de ser utilizado com segurança, rapidez e eficácia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.2.6. O uso intenso da frota oficial, em decorrência das características próprias da atividade da Prefeitura de Itapevi, provoca um acentuado desgaste mecânico nos veículos, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;

2.3. Tendo em vista que o fornecimento de peças é apenas fator acessório do objetivo principal deste certame, qual seja, a contratação de serviços para a adequada manutenção dos veículos, a segregação do certame em item para serviços e item para fornecimento de peças, abriria hipótese de contratações com fornecedores distintos, o que culminaria em possível falta de sinergia operacional, elevando assim, em sobremaneira o risco de não satisfação do interesse público, dado que o material/peça empregado é apenas um meio coadjuvante, mas imprescindível para a perfeita execução dos serviços, devendo ser empregado de maneira adequada e em tempo hábil.

2.3.1. Experiência anterior de contrato com empresas diversas, uma para a execução de serviços e outra para o fornecimento de peças, demonstrou a total inviabilidade deste tipo de contrato, posto que: a empresa fornecedora de peças pode estar localizada em outra localidade, afetando o princípio da efetividade e da celeridade; pode ocorrer erro no envio das peças, somente detectável quando da sua chegada à oficina ou da sua instalação no veículo.

2.3.2. Acrescente-se que a atribuição de responsabilidade, no caso do veículo apresentar o mesmo defeito já consertado pela oficina, é de difícil mensuração, abrindo a possibilidade de ambas as empresas contratadas tentarem isentar-se de quaisquer equívocos e atribuir o erro uma à outra. Enquanto Administração resolve o impasse, via de regra, o veículo continua com a pane, à espera da execução da manutenção, causando relevantes atrasos e prejuízos ao interesse público, por não estar o veículo em condições de uso no momento oportuno.

2.4. Considerando que a subdivisão do “serviço de manutenção” em diversos itens, conforme seja o serviço de mecânica, elétrica, hidráulica, lanternagem, pintura, capotaria, suspensão, etc. é totalmente inviável para a Administração da Prefeitura de Itapevi, porque acarretaria a assinatura de diversos contratos, gerando necessidade de esforço muito maior da Prefeitura de Itapevi em acompanhar, fiscalizar e controlar todos eles, especialmente se levarmos em consideração a atividade fim da Prefeitura de Itapevi, de caráter eminentemente educacional, e o reduzido efetivo de servidores administrativos, aptos para execução deste gerenciamento. Deve ser considerado também que tal divisão prejudicaria o conjunto da contratação, em termos de eficiência e celeridade, dificultando tanto o gerenciamento por parte da Prefeitura de Itapevi quanto pela Gestão de Contratos da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

2.4.1. Aspecto relevante a ser apontado quanto à inviabilidade da subdivisão do item relativo ao “serviço de manutenção”, é o grande número de veículos envolvidos na demanda, aliado à variedade de marcas e modelos, que levaria a uma gama quase incontrolável de contratos.

2.5. Assim, sopesando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos na presente contratação, a Administração da Prefeitura de Itapevi optou pelo agrupamento dos itens (serviço de manutenção e fornecimento de peças) em um único lote, conforme tabela do subitem 1.1.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Quanto ao Serviço de Manutenção Veicular:

3.1.1. O rol dos serviços exemplificativos, não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo, é o abaixo relacionado:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem, filtro de ar, filtro de combustível e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
Capotaria e Tapeçaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Vidraçaria	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo e combustível.
Sistema Luminoso e Sonoro de Emergência	Consiste na instalação, manutenção e substituição de todo o sistema de emergência dos veículos e motocicletas como High Light, Giro Flex e similares.
Pneus	Consiste no serviço de aquisição e substituição dos pneus dos veículos conforme padrões de fábrica. Não haverá a prestação de serviço de reparo.
Chaveiro	Consiste na manutenção, substituição ou reparo das fechaduras e sistema de partida dos veículos, incluindo realização de novas chaves.
Bateria	Consiste na troca da bateria, instalação e manutenção do sistema de fiação.

3.1.2. Manutenção Preventiva– ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

3.1.3. Manutenção Corretiva– São todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido e etc.

3.1.4. Para os veículos Novos da frota, será utilizado a diretriz de manutenção preventiva atribuída pela montadora, a mesma irá realizar os serviços para manter a garantia de fábrica.

3.1.5. Todos os serviços de manutenção serão prestados mediante o pagamento da hora do serviço mecânico prevista no contrato. **A quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).**

3.1.6. Somente será aceito orçamento com quantidade de horas superior ao previsto na Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos em caráter excepcional e mediante apresentação de justificativa, e desde que previamente aprovado pelo fiscal do contrato.

3.1.7. Sempre que solicitado pelo fiscal do contrato ou servidor lotado na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (SSMU)/Departamento de Transportes/Prefeitura de Itapevi, a CONTRATADA deverá apresentar uma cópia da Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos, a fim de dirimir quaisquer dúvidas quanto à quantidade de horas orçadas. A Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos deverá corresponder a cada modelo de veículos relacionados no Anexo III do Termo de Referência quando da apresentação da proposta de preços na licitação.

3.1.8. A contratada deverá executar os serviços conforme os prazos a seguir:

- a) Apresentação de orçamento prévio para serviços que não envolvam desmontagem, até 02(dois) dias;
- b) Apresentação de orçamento prévio para serviços que envolvam desmontagem, até 05(cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Apresentação de orçamento prévio para serviço que envolva retifica de motor, câmbio, diferencial, bomba injetora, turbina e caixa de direção, até 05(cinco) dias;
- d) Entrega de serviços de revisões previstas na alínea "a" deste item é de até 04(quatro) dias a contar da aprovação do orçamento;
- e) Entrega de serviços contemplados na alínea "b" deste item é de até 10(dez) dias a contar da aprovação do orçamento;
- f) Entrega de serviços contemplados na alínea "c" é de até 15(quinze) dias a contar da aprovação do orçamento;
- g) Entrega de serviços de funilaria e pintura é de até 03(três) por peça afetada, a contar da aprovação do orçamento;

3.1.9. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **lavado e limpo, externa e internamente.**

3.1.10. A Contratante após o recebimento do orçamento prévio ao Departamento de Transporte, terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para a sua aprovação e emissão de Ordem de Serviço a Contratada. Caso não cumpra o prazo o serviço **não** deverá ser executado, sem justificativa.

3.1.11. Os serviços de lanternagem e pintura terão garantia de 12 (doze) meses. Todos os demais serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, tal será feito sem custo para a contratante.

3.1.12- É vedada a terceirização dos serviços objeto desta contratação, no todo ou em parte, exceto quanto aos itens abaixo descritos, mediante aprovação, pela Contratante, da empresa a ser terceirizada pela Contratada:

- a- Usinagem de bloco do motor, cabeçote, peças e componentes do motor e câmbio;
- b- Manutenção especializada em transmissão automática;
- c- Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
- d- Lavagem e higienização veicular;
- e- Serviços de recarga e manutenção de ar condicionado;
- f- Reforma de rodas (desempenamento e alinhamento);
- g- Manutenção Preventiva e Corretiva das plataformas de Acessibilidade dos veículos que possuem.
- h- Manutenção Preventiva e Corretiva do Munck dos veículos que possuem.
- i- Chaveiro

***** Plataforma de Acessibilidade: compreende-se por equipamento hidráulico adaptado existentes nos Micros Ônibus da frota, para utilização e acesso de cadeirantes ao embarcar nos veículos.**

***** Munck: compreende-se por sistema hidráulico para içamento de cesto aéreo, instalado em caminhão da frota.**

3.1.13- Quando houver custos com os serviços eventualmente terceirizados, esses também deverão ser detalhados, devendo constar a quantidade de horas técnicas despendidas (posteriormente convertidas em valores), bem como o valor das peças utilizadas, com a devida aplicação do desconto ofertado pela Contratada, de acordo com a Planilha Estimativa de Custos Unitários.

3.1.14- Os serviços eventualmente terceirizados também deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas previstas na Norma Brasileira Reguladora (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO);

Obs.: A eventual terceirização dos serviços acima não exime a 1ª Contratada de total responsabilidade por quaisquer danos ocorridos nos veículos. Inclusive, durante a eventual permanência do veículo nos casos acima elencados, a Contratada deverá garantir as mesmas exigências do Termo de Referência.

3.2. SERVIÇO DE GUINCHO

3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, **sem ônus para a Prefeitura de Itapevi.**

3.2.2. Em caso de pane ocorrida dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi ou qualquer outra cidade, não gerará custos de guincho até o limite de 25 (vinte e cinco) KM, contados do local da pane até a sede da empresa prestadora dos serviços CONTRATADA. O atendimento deverá ocorrer em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2(duas) horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá prestar socorro, no local.

3.2.3. Nos casos em que ultrapassar o limite de 25 (vinte e cinco) KM, a CONTRATANTE irá custear o valor por quilômetro rodado ultrapassado, mantendo a isenção de custos até o limite descrito no item **3.2.2.**, sempre computados do local da pane até a Sede da CONTRATADA, conforme tabela a seguir;

Modelo de Veículo	Valor/Km
Passeio	R\$13,16
Utilitário	R\$ 18,50
Pesado	R\$ 25,16
Moto	R\$5,16

3.2.4 Todos os custos provenientes do serviço de guincho, como saída, pedágios, etc. Fica a cargo da CONTRATADA.

3.2.5. Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonetes e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional, respeitando as Normas de Trânsito vigente.

3.2.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

3.3. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

3.3.6. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

3.3.7. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

3.3.8. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

3.3.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

3.3.10. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.3.11. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

3.3.12. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

3.3.13. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

4.1. As peças e acessórios a serem fornecidos são aqueles que se fizerem necessários aos serviços a serem executados, obedecendo-se ao disposto abaixo:

4.1.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante e sem uso prévio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.1.2. Todas as peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou estrangeira serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos, que será apresentada por ocasião da proposta de preços na licitação. Também se inclui neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independente da origem do veículo.

4.1.3. Deverá ser oferecida garantia de 90 (noventa) dias sobre as peças e acessórios fornecidos, a contar termo da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.1.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Prefeitura de Itapevi, o próprio fornecedor, às suas expensas, está obrigado a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de fabricação;

c) Trocar o material, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana – SSMU/Departamento de Transportes;

4.1.5. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens da oficina. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

4.1.5.1. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao FISCAL DO CONTRATO para aprovação, através do orçamento elaborado para esta situação.

4.2.A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. O fornecimento de peças e materiais deverão seguir, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.3.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.3.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5. DAS PEÇAS

5.1 As peças, partes de peças, componentes e acessórios deverão ser novos e originais, devendo ser observada a norma técnica **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)-NBR 15296:2005**, para o fornecimento de peças e **ABNT-NBR 15832:2010** para fornecimento de acessórios, não podendo a Contratada valer-se de itens reconicionados, remanufaturados, peças de reposição do mercado paralelo ou de outra procedência. Inclusive, as peças substituídas deverão ser devolvidas à Contratante, junto com as embalagens das peças novas utilizadas para a manutenção;

5.1.1. A obrigação pelo fornecimento exclusivo de peças caracterizadas como originais, definidas nos moldes do subitem anterior, visa afastar o fornecimento de peças de reposição, cujas especificações técnicas e características possam ser diversas/inferiores das originais. Frise-se, nesse sentido, que o preço de tabela de peças fornecido pelo fabricante do veículo (um dos parâmetros utilizados para formação da proposta) baseia-se em peças originais, assim classificada pela Norma Técnica aludida;

6 DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.1. As tarefas básicas compreendidas no contrato a ser celebrado, encontram-se no rol do item 3.1 deste termo.

7. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, no que tange **aos itens 1, 3,4 e 5**, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com disponibilização, no mínimo, dos seguintes equipamentos e instalações:

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo), inclusive scanner para diagnósticos em sistemas monoponto e multiponto, aparelhos de ultrassom para limpeza de bicos de injeção eletrônica, analisadores de sonda LAMBDA e medidores de pressão em bombas elétricas.
- Analisador eletrônico de gases (CO₂ e demais poluentes);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Macaco para motor;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
- 05 (cinco) Elevadores para veículos leves;
- 02 (dois) Elevadores para veículos utilitários;
- 02 (dois) Elevadores para veículos pesados;
- Rebitador;
- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- Ventosas para manuseio de vidros;
- Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;
- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Pistola;
- Compressor;
- Laboratório de tintas, etc;
- Equipamento de balanceamento e alinhamento eletrônico de rodas;
- Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo;
- Pátio coberto e fechado para guardar os veículos com segurança, capaz de comportar pelo menos 10 (dez) veículos cobertos pelo contrato, simultaneamente;
- Iluminação adequada;
- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Depósito de sucatas; boxe para lavagem de veículos; coletor de óleo queimado;
- Sanitários para funcionários; sanitários para clientes;
- Instalação física independente para o setor contábil e administrativo com estrutura de funcionamento informatizada, e, sobretudo, em condições de higiene e asseio.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, no que tange ao **serviço de reboque**, a contratada deverá, no mínimo:

- Ter no mínimo 01 (um) veículo OFICINA VOLANTE próprio para pequenos serviços imediatos, mencionando modelo, ano e placa, além de possuir local fechado e coberto para guarda temporária do veículo rebocado durante os períodos excepcionais que a mesma não possa ser recebida na oficina contratada ou na PREFEITURA DE ITAPEVI/DGP/DPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos e os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 5.450, de 2005.

8.2. O serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças tem características disponíveis no mercado usual, com padrões objetivos e são de fácil definição as unidades de medidas: valor homem hora para os serviços e valor unitário das peças.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto à execução dos serviços, a Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

j) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

o) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas, ressarcindo à Prefeitura do Município de Itapevi quaisquer danos que venham a ocorrer a esses, para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

quais não tenha concorrido a Contratante.

- p)** Nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- q)** Recompôr o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão da aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- r)** Não divulgar ou fornecer dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- s)** Facilitar a ação de fiscalização do Departamento de Transportes e da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- t)** Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Prefeitura de Itapevi.
- u)** Disponibilizar profissional competente, após a realização de cada serviço, para acompanhar o representante da Contratante na realização de "prova de rua", se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- v)** Receber os veículos na oficina por intermédio da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Transportes e/ou da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador policial, sinalizador automotivo, etc.); descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes. No formulário constará, de forma padronizada, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que a carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo, caso haja alguma divergência ou avaria.
- w)** Manter a Contratante, mensalmente atualizada, acerca das "Tabelas de Preços de Peças Originais/genuínas" e a "Tabela de Tempo Padrão de Reparos- TMO", desde a formalização do contrato;
- x)** Referidas informações deverão ser repassadas diretamente ao Fiscal do Contrato, em forma de CD-Rom, ou disponibilização de programa compatível via internet;
- y)** Encaminhar à Contratante, até o último dia útil do mês, notas fiscais – fatura com discriminação dos serviços realizados e peças utilizadas;

10. DA EQUIPE TÉCNICA

10.1- A Contratada deverá dispor, comprovando no momento da contratação, técnicos com preparação adequada, qualificação e com experiência em manutenção automotiva, contendo o quadro mínimo abaixo:

- 6 (seis) mecânicos;
- 4 (quatro) auxiliares;
- 1 (um) funileiro;
- 2 (dois) eletricitas;
- 1 (um) pintor;

1 (um) responsável, para manter contato permanente com o fiscal do contrato.

2 (dois) mecânicos veículos à Diesel

11. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA DA CONTRATADA

Sem prejuízo das declarações a serem apresentadas por ocasião da documentação de habilitação, e demais exigências legais inerentes ao ramo de atividade e tipo de estabelecimento, a Licitante prestadora de serviços deverá atender às seguintes exigências no momento da contratação:

11.1- Dispor de instalações a um raio de, no máximo, 15 Km (quinze quilômetros) da sede da Contratante, a qual se encontra localizada na Rua: Agostinho Ferreira Campos nº 675 – Nova Itapevi – SP.

11.2- A medida destina-se, considerando a quantidade de veículos a serem mantidos, à redução de gastos com combustível em escala, com deslocamentos dos veículos atendidos, quando estes forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

encaminhados para reparos por meios próprios, bem como otimizar o tempo de resposta às solicitações de reparo, face ao congestionamento constante existente na região metropolitana de São Paulo, sobretudo em se tratando das peculiaridades desse grupo de veículo oficial, cujos reparos deverão ser realizados com maior celeridade. Portanto, a limitação coaduna-se aos princípios da economicidade e eficiência.

11.3- Área edificada para abrigar sob o teto, além dos veículos relacionados ao contrato, toda a aparelhagem, para a realização dos serviços de mecânica, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos para prestação de serviços;

11.4- Piso devidamente cimentado (ou equivalente) com iluminação adequada e circulação de ar natural ou forçado, na área de manutenção dos veículos;

11.5- Sinais visuais externos que permitam identificar perfeitamente a empresa, observando-se a legislação municipal acerca das placas de propaganda em marketing;

11.6- Condições de salubridade, higiene, conservação e organização, objetivando manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto estiverem na guarda da Contratada;

11.7- Área coberta com dimensão mínima de 1000m²; área suficiente à guarda, operação e manutenção dos veículos da Contratante, de forma que, em nenhuma ocasião e sob qualquer pretexto, os veículos da Contratante permaneçam expostos em vias públicas;

11.8- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros.

12. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL

12.1. No momento da contratação a Licitante deverá dispor de todos equipamentos e ferramentas necessários à execução do objeto. No tocante ao aparelhamento técnico mínimo necessário será o previsto na Norma Brasileira Reguladora (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), relativo ao serviço a ser executado, como segue abaixo:

12.2. Para itens que contenham mecânica, retífica de câmbio, retífica de motor, injeção eletrônica, a empresa deverá observar a **NBR 13.032 e NBR 14.753**, dispondo de:

a- Bancada para reparo de peças e componentes de veículos;

b- Aparelho de medição, rastreamento e diagnóstico de injeção;

c- Aparelho para limpeza de bicos injetores;

d- Aparelho de análise de gases (álcool e gasolina; quando o veículo for movido a óleo diesel deverá ser analisado com o paquímetro);

e- Aparelho de medição de pressão de linha de combustível;

f- Compressor de alta pressão com filtro;

g- Cavalete para montagem e desmontagem de motor; h- Cavalete para retirada de câmbio.

Obs: Os equipamentos computadorizados para mapeamento de injeção eletrônica, limpeza de bicos injetores e analisadores de gases deverão atender aos programas de emissão de gases da CETESB, sendo periodicamente aferidos e calibrados por órgão competente.

12.3. Para os itens que contenham manutenção de freio, a empresa deverá observar a **NBR 14.778**, dispondo de:

a- Relógio comparador e paquímetro;

b- Aparelho para verificação de ponto de ebulição do fluido de freio;

c- Sangrador pneumático/ depressão;

d- Rebitadeira;

e- Desrebitadeira.

12.4. Para os itens que contenham manutenção de parte elétrica, a empresa deverá observar a **NBR 14.846, 14.752 e 14.624**, dispondo de:

a- Equipamento de teste de baterias;

b- Equipamento de teste de alternador;

c- Carregador de baterias profissional;

d- Equipamento de partidarápida;

e- Meeterou multímetro automotivo;

f- Regulador de faróis;

g- Extensões elétricas.

12.5. Para os itens que contenham manutenção de direção/alinhamento e balanceamento e suspensão, a empresa deverá observar a **NBR 14.779 e 14.780**, dispondo de:

a- Medidor de rodagem (sulco do pneu);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b- Balanceador eletrônico de rodas;

c- Alinhador de direção;

d- Descolador e Montador de pneumático; e- Ciborgparacambagem.

12.6. Para os itens que contenham pintura e funilaria, a empresa deverá observar a **NBR 14.284**, dispondo de:

a- No mínimo 1 (um) Box de preparação e cabine de pintura com todos queimadores e filtros operantes que atenda as normas estabelecidas pelo CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e CETESB.

b- Equipamentos de secagem por infravermelho;

c- Pistolas de pintura;

d- Lixadeira roto-orbital;

e- Materiais auxiliares;

f- Compressor de ar;

g- Filtro de ar de rede;

h- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria; i- Máquina e (ou) equipamento para soldagem.

13.- DA VISTORIA PARA CONSTATAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

13.1 Para comprovação das exigências constantes dos subitens **DA EQUIPE TÉCNICA, DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA DA CONTRATADA e DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL** a Administração designará uma comissão composta por 3 (três) servidores da área solicitante, a qual realizará diligência nas dependências da Licitante, em momento anterior à assinatura do contrato, lavrando-se documento hábil que ateste o atendimento às referidas exigências, ou que mencione a falta destas;

13.1.2. - Na hipótese de não atendimento às exigências, a Licitante será excluída do certame, seguindo-se com a licitante subsequente, que também será vistoriada, nos mesmos moldes, conforme ordem de classificação;

13.2. Testes dos veículos:

13.2.1. Deverão ser utilizadas placas verdes (teste/experiência) e respectiva documentação para uso.

13.2.1.1 Estará dispensado da apresentação da placa verde de teste a empresa que promover os testes de veículos em logradouros privados ou pista de teste.

13.2.2. O teste veicular de viaturas caracterizadas realizado em logradouro público pela empresa CONTRATADA, somente poderá ocorrer com autorização da PREFEITURA DE ITAPEVI/SSMU/Departamento de Transportes, devendo ser cobertos por adesivo imantado de cor preta os emblemas e os dizeres "PREFEITURA ITAPEVI" estampados na viatura. Nas duas laterais do veículo deverá ser utilizado imantado com medidas de 50 x 25 cm, de fundo verde e letras brancas com os dizeres "VEÍCULO EM MANUTENÇÃO".

13.2.3. Quaisquer deslocamentos realizados em logradouros públicos pela CONTRATADA com viaturas da PREFEITURA DE ITAPEVI/SSMU/DEPTO TRANSPORTES, caracterizadas ou não, somente poderão ser efetuados após a devida autorização da PREFEITURA DE ITAPEVI/SSMU/DEPTO TRANSPORTES.

13.3. Quanto ao fornecimento de peças, a Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.4.. A Contratante obriga-se a:

a. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g. Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.

h. Fornecer a relação dos veículos da Contratante autorizados para utilizar os serviços conforme identificados no anexo II.

i. Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como inclusão ou exclusão de veículos.

j. Encaminhar para a Contratada os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão, devidamente acompanhada de ORDENS DE SERVIÇOS.

14- DOS PARÂMETROS PARA ESTIMATIVA DE CUSTO

Para efeito de estimativa de custo, tomar-se-á como base dois elementos: o valor da **hora técnica** para composição do custo de serviços e a **tabela de preço de peças oferecida pelas montadoras** para composição do valor de peças e acessórios, conforme especificado a seguir:

14.1 O custo dos serviços será estimado considerando-se a quantidade de horas técnicas trabalhadas referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo como parâmetros o histórico das manutenções já realizadas nos veículos da frota da ALESP, bem como cota para cobrir eventuais panes mais complexas observando, inclusive, o que comumente é praticado pelas oficinas, as quais se baseiam na Tabela da Montadora de Tempo Padrão de Reparos (Hora Técnica);

14.2 O custo das peças e acessórios têm como referência, o histórico dos gastos realizados com a frota, acrescido de uma projeção, levando-se em conta a quilometragem dos veículos, prazo de contratação, eventuais quebras, bem como preços praticados na Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos fornecida pelas montadoras dos veículos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

15- DA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS UNITÁRIOS

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
			R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$

16. MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º, do Decreto nº 2.271, de 1997, revogado pelo decreto 9507, de 24/09/2018

17.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. Cometer fraude fiscal;

18.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

18.1.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

18.1.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.1.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.1.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.1.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.1.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.1.15. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19. DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, revogado pelo decreto 9507, de 24/09/2018

19.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

19.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

19.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

19.4. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

19.4.1. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

19.4.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

19.4.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

19.4.4. A satisfação do público usuário.

19.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-

se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DISPUTA ENTRE AS INTERESSADAS:

20.1 A disputa entre as interessadas se dará mediante oferta dos proponentes de menor valor da soma da hora homem pelo período de 12 (doze) meses, e o valor estimado de peças acrescido de desconto.

20.2 Vencera a disputa quem oferecer o menor preço final por Lote.

21. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

(1) A quantidade de horas trabalhadas, para fins de cumprimento do contrato, será baseada no MANUAL DE TEMPOS/PADRÃO DE REPAROS de cada montadora.

(2) Os percentuais de descontos serão em cima de 100% sobre os valores das peças originais, praticadas pelas autorizadas.

DECLARA, sob as penas da Lei, possuir serviço de reboque durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos mínimos necessários à execução do contrato que resultará da licitação.

DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Certame.

DECLARA, sob as penas da Lei, que só utilizará peças, componentes e acessórios originais/genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo veículo.

DECLARA, sob as penas da Lei, se comprometendo, caso venha ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato.

DECLARA, sob as penas da Lei, que preenche os requisitos mínimos necessários à execução do contrato que resultará da licitação.

DECLARA, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Certame.

22. RELAÇÃO DE VEÍCULOS – P.M.I.

QUADRO GERAL DE VEÍCULOS OFICIAIS							
Item	Marca	Tipo/Modelo	Renavan	Placa		Ano	COMB.
				OFICIAL	VINCULADA		
LOTE 1 – Veículos Leves							
1		Fiat Uno Mille Fire	785572597	CZA 4628	Saúde	2002/2002	
2		Fiat Uno Mille Fire	970246560	DMN 4495	Saúde	2008/2008	
3		Fiat Palio Fire	971708118	DMN 4497	Saúde	2008/2008	
4		Fiat Uno Mille Fire	873489390	DBS 1885	Saúde	2005/2006	Alc/Gas
5		Fiat Fiorino	905174151	DSR 2092	AdmeTecn	2006/2007	Alc/Gas
6		Ford Fiesta Street	795282966	CDZ 6748		2002/2003	
7		Ford Fiesta 1.6	893044296	DBS 8648	SSMU	2006/2007	
8		Ford Fiesta Sedan 1.6	504179179	EOB 2815	SSMU	2012/2013	
9		Ford Fiesta Sedan 1.6	504177770	EOB 2816	SSMU	2012/2013	
10		Ford Fiesta Sedan 1.6	504176412	EOB 2817	Saúde	2012/2013	
11		Ford Courier 1.6	505640104	EOB 2818	Desenv. Social	2012/2012	
12		Ford Fiesta 1.6	506471845	EOB 2819	Desenv. Social	2012/2013	
13		Ford Fiesta 1.6	528415549	EOB 2826	Desenv. Social	2013/2013	
14		Ford Fiesta 1.6	528416537	EOB 2829	Desenv. Social	2013/2013	
15		GM Corsa Wind		CDV 1772	Saúde	2002/2002	
16		GM Astra Sedan	808437704	DBS 1852	SSMU	2003/2003	GAS
17		GM Celta	810910853	DBS 1854	Saúde	2003/2004	GAS
18		GM Vectra Sedan Elegance	198180241	DMN 4523	Governo	2009/2010	
19		RenautSandero	203287029	DMN 4504	SSMU	2008/2008	
20		RenautSandero Expression	1029744383	FCT 8024	Desenv. Social	2014/2015	
21		RenautSandero Expression	1029745339	FCW 9085	Desenv. Social	2014/2015	
22		RenautSandero	1097480060	FDV 9323	Desenv. Social	2016/2017	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	Expression						
23	RenautFluence PRI 2.0	1038024614	FIF 4457	SSMU		2014/2015	
24	RenautKwid	1163565455	FTL 4512	Saúde		2018/2019	
25	RenautKwid	1163565900	FWQ 5072	Saúde		2018/2019	
26	RenautKwid	1163863828	GAS 6811	Saúde		2018/2019	
27	Renaut Clio Expression	1097480051	GIB 0623	Saúde		2016/2016	
28	VW Gol 1.6	883133903	DBS 8638	SSMU		2006/2006	
29	VW Saveiro 1.6	321673972	DMN 4521	Desenv. Urbano e Habitação		2011/2011	
30	VW Saveiro 1.6	321672569	DMN 4526	SSMU		2011/2011	
31	VW Saveiro 1.6	321591968	DMN 4527	Educação		2011/2011	
32	VW Saveiro 1.6	321531132	DMN 4529	Infra e ServUrb		2011/2011	
33	VW Saveiro 1.6	321673581	DMN 4531	SSMU		2011/2011	
34	VW Parati 1.6	332919978	EHE 6740	Educação		2011/2012	
35	VW Gol 1.0	338441484	EHE 6743	SSMU		2011/2012	
36	VW Gol 1.0	338700110	EHE 6744	Saúde		2011/2012	
37	VW Gol 1.0	338698973	EHE 6746	SSMU		2011/2012	
38	VW Gol 1.0	338698620	EHE 6747	Desenv. Social		2011/2012	
39	VW Gol 1.0	338697349	EHE 6749	Desenv.Urbano e Habitação		2011/2012	
40	VW GOL 1.6	339531878	EHE 6751	SSMU		2011/2012	
41	VW Saveiro 1.6	339529156	EHE 6752	SSMU		2011/2012	
42	VW GOL 1.6	339527692	EHE 6753	Infra e ServUrb		2011/2012	
43	VW GOL 1.6	339528443	EHE 6754	Infra e ServUrb		2011/2012	
44	VW GOL 1.6	339532637	EHE 6755	SSMU		2011/2012	
45	VW GOL 1.6	387761454	EHE 6759	Saúde		2011/2012	
46	VW GOL 1.6	387760300	EHE 6760	Saúde		2011/2012	
47	VW GOL 1.6	387786031	EHE 6761	Saúde		2011/2012	
48	VW GOL 1.6	387707646	EHE 6762	Saúde		2011/2012	
49	VW GOL 1.6	387762817	EHE 6763	Saúde		2011/2012	
50	VW GOL 1.6	387767070	EHE 6764	Saúde		2011/2012	
51	VW Gol 1.0	387712240	EHE 6765	Saúde		2011/2012	
52	VW Saveiro 1.6	396761593	EHE 6767	Desenv. Urbano e Habitação		2011/2012	
53	VW Gol 1.0	464180058	EHE 6770	Desenv.Urbano e Habitação		2012/2013	
54	VW Gol 1.0	464148782	EHE 6771	Saúde		2012/2013	
55	VW Gol 1.0	464150043	EHE 6775	Desenv.Urbano e Habitação		2012/2013	
56	VW GOL 1.6	464177227	EHE 6776	Fazenda e Patrimônio		2012/2013	
57	VW Gol 1.0	464177707	EHE 6777	Fazenda e Patrimônio		2012/2013	
58	VW Gol 1.0	464178592	EHE 6778	Desenv. Social		2012/2013	
59	VW Saveiro 1.6	464179378	EHE 6779	Suprimentos		2012/2012	
60	VW Gol 1.0	464180570	EOB 2801	Administração e Tecnologia		2012/2013	
61	VW GOL 1.6	464181062	EOB 2802	Desenv. Urbano e Habitação		2012/2013	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

62		VW GOL 1.6	464184100	EOB 2803	Desenv.Urbano e Habitação	2012/2013	
63		VW Gol 1.0	483377430	EOB 2806	Cultura e Juventude	2012/2013	
64		VW Gol 1.0	483378127	EOB 2807	Desenv. Social	2012/2013	
65		VW Voyage City	1097480868	FIM 4455	SSMU	2015/2015	
66		VW Voyage City	1097480698	FOZ 1144	SSMU	2015/2015	
67		VW Spacefox Trend	1007520776	FQI 3703	Meio Ambiente e	2014/2014	
68		Aircross Start MT	1156989288	FKM 6258	Desenv. Social	2018/2019	Alc/Gas

QUADRO GERAL DE VEÍCULOS OFICIAIS							
Item	Marca	Tipo/Modelo	Renavan	Placa		Ano	COMB.
				OFICIAL	VINCULADA		
LOTE 2 – Veículos Utilitários							
1		Fiat Ducato - ambulância	456943480	DJM 1576	Saúde	2011/2012	DIESEL
2		Fiat Ducato - ambulância	456943846	DJM 1577	Saúde	2011/2012	DIESEL
3		Fiat Ducato Minibus	488160855	EOB 2808	Seg.Mobilidade Urbana	2012/2013	DIESEL
4		Fiat Ducato Mult	491188749	EOB 2810	Seg.Mobilidade Urbana	2012/2013	DIESEL
5		Fiat Ducato Mult	491187670	EOB 2811	Seg.Mobilidade Urbana	2012/2013	DIESEL
6		Fiat Doblo Cargo	493686363	EOB 2812	Seg.Mobilidade Urbana	2012/2013	DIESEL
7		Fiat Strada Fire	873491220	DBS 1886	Esportes	2006/2006	Alc/Gas
8		Toro Freedom AT9 D4	1203524649	QUQ 1972	Saúde	2019/2020	DIESEL
9		Toro Freedom AT9 D4	1203524452	QUQ 1977	Saúde	2019/2020	DIESEL
10		Iveco City Class 70C17	1034619303	FBU 6850	Educação	2014/2014	DIESEL
11		Iveco City Class 70C17	1028793895	FCA 2458	Educação	2014/2014	DIESEL
12		Iveco City Class 70C17	1022291081	FDE 2700	Educação	2014/2014	DIESEL
13		Iveco City Class 70C16	174434510	DMN4501	Educação	2009/2009	DIESEL
14		Iveco City Class 70C16	174442238	DMN4502	Educação	2009/2009	DIESEL
15		Ford Courier Furgão	826136605	DBS 1859	Saúde	2004/2004	DIESEL
16		GM S10 2.8 Diesel	794247474	CMW0728	Saúde	2002/2003	DIESEL
17		Sprinter 313 SF - Ambulância	845719459	DBS 1891	Saúde	2004/2004	DIESEL
18		Sprinter 313 SF - Ambulância	845946439	DBS 1892	Saúde	2004/2004	DIESEL
19		Sprinter 313 SF - Ambulância	845946919	DBS 1893	Saúde	2004/2004	DIESEL
20		Sprinter 313 SF - Ambulância	901323144	DBS 8657	Saúde	2004/2004	DIESEL
21		415 Sprinter VER Ambulância	1188938310	BWV 675	Saúde	2018/2019	DIESEL
22		415 Sprinter VER Ambulância	1188937631	CLH 6560	Saúde	2018/2019	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

23		415 Sprinter VER Ambulância	1188938026	EHE 6140	Saúde	2018/2019	DIESEL
24		Sprint Rontan Ambulância	1158644199	FNB 5056	Saúde	2018/2019	DIESEL
25		MahindraPickup Diesel	498763072	EOB2814	Saúde	2012/2013	DIESEL
26		Peugeot Boxer - Ambulância	1000322448	EOB 2836	Saúde	2012/2013	DIESEL
27		Peugeot Boxer - Ambulância	1000320402	EOB 2837	Saúde	2011/2012	DIESEL
28		Renaut Master- Ambulância	928910148	DBS 8678	Saúde	2006/2006	DIESEL
29		Renaut Master- Ambulância	323258689	DMN4532	Saúde	2010/2010	DIESEL
30		Renaut Master- Ambulância	331871076	EHE 6736	Saúde	2010/2011	DIESEL
31		Renaut Master- Ambulância	509333958	EOB 2822	Saúde	2012/2013	DIESEL
32		Renaut Master- Ambulância	509335381	EOB 2823	Saúde	2012/2013	DIESEL
33		Renaut Master- Ambulância	509336345	EOB 2824	Saúde	2012/2013	DIESEL
34		Renaut Master- Ambulância	509338194	EOB 2825	Saúde	2012/2013	DIESEL
35		RenautKangoo- Ambulância	1002289391	FQA 1351	Saúde	2013/2014	DIESEL
36		RenautKangoo- Ambulância	1002300158	FQC 1898	Saúde	2013/2014	DIESEL
37		RenautKangoo- Ambulância	1002292414	FQM 6522	Saúde	2013/2014	DIESEL
38		Renaut Master FUR L3H2	1013242057	FQX 0284	Saúde	2013/2014	DIESEL
39		Renaut Master EUR STDL	1094538253	FVE 9709	Desenv. Social	2016/2017	DIESEL
40		VW Kombi	873398696	DFY 5357	Saúde	2005/2006	GAS
41		VW Kombi	227359232	DMN4511	Saúde	2010/2011	GAS
42		VW Kombi Lotação	227354052	DMN4512	Desenv. Social	2010/2011	GAS
43		VW Kombi	227356985	DMN4514	Saúde	2010/2011	GAS
44		VW Kombi Lotação	321537793	DMN4522	Infraestrutura e Serviços Urbanos	2011/2011	GAS
45		VW Kombi	926703773	DXH 6520	Saúde	2007/2008	GAS
46		VW Kombi Lotação	332917169	EHE 6739	Educação	2011/2012	GAS
47		VW Kombi Lotação	337429146	EHE 6741	Infraestrutura e Serviços Urbanos	2011/2012	GAS
48		VW Kombi Lotação	338699422	EHE 6745	Educação	2011/2012	GAS
49		VW Kombi Lotação	341550566	EHE 6756	Desenv. Social	2011/2012	GAS
50		VW Kombi	465346707	EOB 2804	Desenv Urbano e Habitação	2012/2012	GAS
51		VW Kombi	497640783	EOB 2813	Desenv. Social	2012/2013	GAS
52		VW Kombi Lotação	586325948	EOB 2833	Saúde	2013/2014	GAS
53		VW Kombi	955182913	JEF 7961	Saúde	2008/2008	GAS
54		VW Kombi	893117501	JKH 6733	Saúde	2006/2007	GAS
55		VW Kombi	877313431	JKH 9601	Saúde	2006/2006	GAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

QUADRO GERAL DE VEÍCULOS OFICIAIS							
Item	Marca	Tipo/Modelo	Renavan	Placa		Ano	COMB.
				OFICIAL	VINC.		
LOTE 3 – Veículos Pesados							
1		F 11000 Basculante	434766852	CDZ 6723	Infra.Serviços Urbanos	1990/1990	Diesel
2		Ford F4000 Baú	712757910	CDZ 6730	Suprimentos	1998/1999	Diesel
3		Ford Cargo 1717 Tanque	457615753	EHE 6769	Infra.Serviços Urbanos	2011/2012	Diesel
4		Marcopolo Volare V6	879761792	DBS 1884	Infra.Serviços Urbanos	2006/2006	Diesel
5		Marcopolo Volare V6	879760419	DBS 1894	Infra.Serviços Urbanos	2006/2006	Diesel
6		Micro Mercedes Benz	1078430818	GAI 5265	SSMU	2015/2015	Diesel
7		VW 7-100 Baú	730048608	CDZ 6745	Suprimentos	1999/2000	Diesel
8		VW 15.180 E Espargidor	885578848	DBS 8635	Infra.Serviços Urbanos	2006/2006	Diesel
9		VW 15.180 E Basculante	885577825	DBS 8641	Infra.Serviços Urbanos	2006/2006	Diesel
10		VW 15.180 Euro Basculante	218377169	DMN4508	Infra.Serviços Urbanos	2010/2010	Diesel
11		VW 17.180 Euro Tanque	238416046	DMN4516	Educação	2010/2010	Diesel
12		VW 5-140 Baú	332918521	EHE 6738	Saúde	2011/2011	Diesel
13		Retroescavadeira	437876900	DBS 1873	Infra.Serviços Urbanos	2004/2004	Diesel
14		Pá Carregadeira Komatsu	437938174	DBS 1878	Infra.Serviços Urbanos	2006/2006	Diesel
15		Pá Carregadeira Komatsu	437938166	DBS 1898	Infra.Serviços Urbanos	2006/2006	Diesel
16		Motoniveladora – Kase	437934861	DBS 8633	Infra.Serviços Urbanos	2006/2006	Diesel
17		Motoniveladora - Kase	437934870	DBS 8634	Infra.Serviços Urbanos	2006/2006	Diesel
18		Trituradora de Galhos	344217477	EHE 6750	Infra.Serviços Urbanos	2011/2011	Diesel
19		Atego 1419	1156323719	GBM4311	Esporte e Lazer	2018/2018	DIESEL

QUADRO GERAL DE VEÍCULOS OFICIAIS							
Item	Marca	Tipo/Modelo	Renavan	Placa		Ano	COMB.
				OFICIAL	VINC.		
LOTE 4 – Motocicletas							
1		Honda Tornado XR 250cc	833926934	BFX 0591	Seg.e Mob. Urbana	2004/2004	GAS
2		Honda Cargo CG 125cc	802651674	DHL 5373	Saúde	2003/2003	GAS
3		Honda Cargo CG 125cc	191043680	DMN4498	Saúde	2009/2010	GAS
4		Honda Tornado XR 250cc	882417134	DOH 3793	Seg.e Mob. Urbana	2006/2006	GAS
5		Honda Tornado XR 250cc	882419676	DOH 3803	Seg.e Mob. Urbana	2006/2006	GAS
6		Honda Tornado XR 250cc	882420658	DOH 3813	Seg.e Mob.	2006/2006	GAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

					Urbana		
7		HONDA/XRE 300	1102008637	GDM1516	Seg.e Mob. Urbana	2015/2015	GAS
8		HONDA/XRE 300	11020080203	FOH 6226	Seg.e Mob. Urbana	2015/2015	GAS
9		Kasinski CRZ 150	480865990	EHH 6978	Seg.e Mob. Urbana	2012/2013	GAS
10		Kasinski CRZ 150	480867410	EHH 6979	Seg.e Mob. Urbana	2012/2013	GAS
11		Kasinski CRZ 150	480868352	EHH 6980	Seg.e Mob. Urbana	2012/2013	GAS
12		Yamaha Lander XTZ 250cc	163060088	BYZ 2755	Saúde	2008/2008	GAS
13		Yamaha Lander XTZ 250cc	163058849	BYZ 2756	Saúde	2008/2008	GAS
14		Yamaha Lander XTZ 250cc	203290143	DMN4506	Seg.e Mob. Urbana	2008/2008	GAS
15		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482363649	EHH 6982	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
16		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482364750	EHH 6983	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
17		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482367040	EHH 6984	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
18		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482362596	EHH 6985	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
19		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482361948	EHH 6986	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
20		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482364050	EHH 6987	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
21		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482361298	EHH 6988	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
22		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482363223	EHH 6989	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
23		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482365242	EHH 6990	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
24		Yamaha Tenere XTZ 250cc	482366443	EHH 6991	Seg.e Mob. Urbana	2012/2012	GAS
25		Yamaha Lander XTZ 250cc	1049285104	FCL 4796	Saúde	2015/2015	GAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

23. VALORES ESTIMADOS

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GÊNIOS NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GÊNIOS NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
1	Veículos motocicletas	1525	R\$ 51,66	R\$ 78.781,50	R\$ 49.723,86	17,33 %	R\$ 41.106,71	R\$ 119.888,21

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GÊNIOS NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GÊNIOS NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
2	Veículos passeio	6413	R\$ 80,00	R\$ 513.040,00	R\$ 593.791,83	18 %	R\$ 486.909,30	R\$ 999.949,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
3	Veículos pesados	4381	R\$ 131,00	R\$ 573.911,00	R\$ 360.295,45	18 %	R\$ 295.442,26	R\$ 869.353,26

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
4	Veículos utilitários	11309	R\$ 116,66	R\$ 1.319.307,94	R\$ 669.964,96	18 %	R\$ 549.371,27	R\$ 1.868.679,21

Guincho	Valor total estimado
Passaio	R\$ 26.320,00
Utilitário	R\$ 55.500,00
Pesado	R\$ 25.160,00
Moto	R\$ 2.580,00

Valor Total Estimado da Licitação R\$ 3.967.429,98 (três milhões e novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

LOTE	DECRÉSCIMO MÍNIMO
01	R\$ 500,00
02	R\$ 4.000,00
03	R\$ 4.000,00
04	R\$ 9.000,00

Obs: Os lances serão sobre o **valor total** de **cada lote** e as empresas vencedoras terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão para apresentarem a proposta readequada no e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 125/19

Processo SUPRI 716/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, na Rua/Avenida, nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Itapevi – SP, na licitação PREGÃO, nº 125/19, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(local, data)

.....
Nome - assinatura
Cargo

OBS. Esta Declaração Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 125/19

Processo SUPRI 716/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta Habilitação deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Presencial nº 125/19

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **eventual prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, compreendendo mecânica em geral; sistema elétrico; sistema hidráulico; lanternagem; pintura; tapeçaria; capotaria; vidraçaria, substituição dos pneus, alinhamento, cambagem; balanceamento; manutenção de ar condicionado; suspensão; troca de óleo; sistema luminoso e sonoro de emergência; chaveiro; bateria; reboque 24 horas, além do fornecimento e troca de peças e acessórios novos e originais em geral, com execução indireta, para atender as necessidades dos veículos próprios da Prefeitura de Itapevi, de acordo com as exigências do presente edital.**

PARA EFEITO DE PROPOSTA PARA O CERTAME, DEVERÁ UTILIZAR AS TABELAS A SEGUIR EXPOSTAS, LEMBRANDO QUE OS DADOS APRESENTADOS NESTAS, NÃO PODERÃO SER ALTERADOS.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
1	Motocicletas	1525	R\$	R\$	R\$ 49.723,86	%	R\$	R\$
		Valor total do Guincho:						R\$ 2.580,00
Valor total do LOTE:							R\$	

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
2	Passeio	6413	R\$	R\$	R\$ 593.791,83	%	R\$	R\$
		Valor total do Guincho:						R\$ 26.320,00
Valor total do LOTE:							R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
3	Pesados	4381	R\$	R\$	R\$ 360.295,45	%	R\$	R\$
Valor total do Guincho:							R\$ 25.160,00	
Valor total do LOTE:							R\$	

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
4	Utilitários	11309	R\$	R\$	R\$ 669.964,96	%	R\$	R\$
Valor total do Guincho:							R\$ 55.500,00	
Valor total do LOTE:							R\$	

Total Geral da Proposta por extenso: _____

OBS: Os itens **A** – Quantidade de horas técnicas estimadas ára período de 12 meses, **D** – o valor estimado de peças/componentes originais novos para o período de 12 meses, foram atribuídos por uma pesquisa técnica realizada, e **NÃO** deverão ser alterados os dados e valores a seguir descritos de acordo com cada lote;

Os itens **B** – Valor estimado para Hora técnica; **E** – Percentual de desconto ofertado sobre o preço de tabela do fabricante, estes sim foram feitos 3 pesquisas orçamentarias de mercado para estimativa do gasto com o certame, sendo os mesmos itens objeto de propostas para os interessados neste processo licitatório, devendo iniciar como base os valores de Hora Técnica máximo o pesquisado por nós, e o percentual de desconto demonstrado como o **mínimo** para base das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Os itens **C** – Valor Total Estimado de Horas e **F** – Valor das Peças com desconto, é a manipulação dos itens **AxB: C; e Dx E: F**, obtendo o resultado Valor Total **C+F**.

O serviço de guincho exposto no Termo de Referência – Anexo I – também não sofrerá alteração de valores por KM, sua publicação é apenas para informação e publicidade do certame. Estimamos a quantidade de KM por lote, motocicletas 500km, Passeio 2.000Km, Pesado 1.000Km e Utilitário 3.000km, a utilização do serviço de guincho será de acordo com a cláusula 3.2 Serviço de guincho do Termo de Referência.

1. Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 21 (vinte e um) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria interessada. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.

2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

3. Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº
NOME DA AGÊNCIA Nº
NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2019.
(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 125/19

Processo SUPRI 716/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Pregão Presencial nº 125/19

Processo SUPRI 716/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão Presencial supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, __ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Pregão Presencial nº 125/19

Processo SUPRI 716/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/19

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi - Itapevi - Estado de São Paulo, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, Senhor _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____ após a homologação do resultado obtido no certame, **RESOLVE**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.538/2008, bem como do Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 125/19**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas,

Para o(s) item(ns) abaixo indicado(s) foi(ram) registrado(s) o(s) seguinte(s) preço(s), ofertado(s) pela empresa:

DETENTORA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, telefone (____) _____, e-mail _____ neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº 125/19.

1.2. Dos preços registrados:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO PARA A HORA TÉCNICA	VALOR TOTAL ESTIMADO DE HORAS TÉCNICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR ESTIMADO DE PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS, PARA CADA FABRICANTE, PARA O PRAZO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS/GENUÍNO NOVOS	VALOR DAS PEÇAS COM DESCONTO	VALOR TOTAL
		A	B	C	D	E	F	C+F
			R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana) poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. O Departamento de Compras e Licitações promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A CONTRATADA obrigará-se a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

4.2. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, **além das obrigações previstas no edital, em especial no Anexo I**, se obriga a:

- a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- b)** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.
- c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário a e execução do objeto;
- f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário sendo que, os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme anexo V do Edital, em nome da detentora da Ata.

6.3. Da nota fiscal eletrônica deverá constar a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, além de não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.4. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

7.3. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.3.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.3.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.3.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

8.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 8.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

8.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

8.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA	ÓRGÃO	NATUREZA DESPESA	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	C.APLICAÇÃO
00582	16.01.00	3.3.90.39.19	06 122 0017	2002	01	1100000
00032	13.01.00	3.3.90.39.19	10 122 0014	2002	01	3100000
00048	13.01.00	3.3.90.39.19	10 301 0014	2002	01	3100000
00055	13.01.00	3.3.90.39.19	10 302 0014	2002	01	3100000
00651	14.03.00	3.3.90.39.19	08 244 0015	2002	05	5000092
00340	14.03.00	3.3.90.39.19	08 244 0015	2002	01	5000000
00365	07.01.00	3.3.90.39.19	04 126 0007	2002	01	1100000
00025	03.01.00	3.3.90.39.19	04 122 0003	2002	01	1100000
00689	09.01.00	3.3.90.39.19	15 122 0009	2002	01	1100000
00287	10.01.00	3.3.90.39.19	15 451 0010	2002	01	1100000
00248	08.01.00	3.3.90.39.19	04 123 0008	2002	01	1100000
00183	05.01.00	3.3.90.39.19	04 123 0008	2002	01	1100000
00782	11.01.00	3.3.90.39.19	12 122 0011	2002	01	1100000
00556	18.01.00	3.3.90.39.19	13 392 0012	2002	01	1100000
01366	15.01.00	3.3.90.39.19	18 541 0009	2002	01	1100000
00265	12.01.00	3.3.90.39.19	27 813 0013	2002	01	1100000

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais de escritório e papelaria encaminhados até o término da respectiva data.

12.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão nº 00/2019, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538/2008.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Itapevi, _____ de _____ 2019.

Prefeitura do Município de Itapevi

Mantovani Franco – Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Contratada

Representante legal da empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, ___ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Presencial nº 125/19

Processo SUPRI 716/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO MECÂNICA EM GERAL; SISTEMA ELÉTRICO; SISTEMA HIDRÁULICO; LANTERNAGEM; PINTURA; TAPEÇARIA; CAPOTARIA; VIDRAÇARIA, SUBSTITUIÇÃO DOS PNEUS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM; BALANCEAMENTO; MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; SUSPENSÃO; TROCA DE ÓLEO; SISTEMA LUMINOSO E SONORO DE EMERGÊNCIA; CHAVEIRO; BATERIA; REBOQUE 24 HORAS, ALÉM DO FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E ORIGINAIS EM GERAL, COM EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA DE ITAPEVI

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____